



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
S. P.

SECRETARIA

OF. N.º-24/54-W.R.-

Cordeirópolis, aos 15 de OUTUBRO de 1.954-.

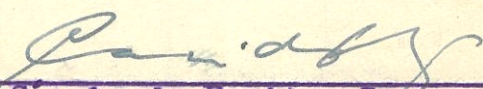
ASSUNTO :-

RESPOSTA :-

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, aqui anexo, o Projeto de Lei Nº15/54-, desta data, que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, com saldos disponíveis de verbas do orçamento vigente, que não serão aplicados no corrente exercício, que ficam cancelados.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus mais elevados protestos de grande estima e distinta consideração-.

-  -
Cassio de Freitas Levy
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor PEDRO ANTÔNIO HESPANHOL, M.D. Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS -

oooo0000oooo





193 Ser. - 29-10-54
Exp. n. 11

PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo

C. P.

Aprovado em 2º
2ª Discussão 19-11-954
A. Pinke

Aprovado
em 1ª discussão
10-11-954-
A. Pinke

CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 29 de 10 de 1954

1.º Secretário

Projeto de Lei Nº15/54-15-10-54-
P.M., que dispõe sobre suplemen-
tação de verbas do orçamento vi-
gente-.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº.... =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito na importância de Cr\$64.170.00 -(sessenta e quatro mil, cento e setenta cruzeiros)-, suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

- 200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-
- 240 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS-
- 241 - 8-63-1= Pessoal Variável.....-Cr\$.1.200.00-
- 200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-
- 250 - JARDINS PÚBLICOS-
- 251 - 8-81-1= Pessoal Variável.....-Cr\$...600.00-
- 300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-
- 310 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-
- 311 - 8-81-1= Pessoal Variável.....-Cr\$16.740.00-
- 300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-
- 320 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-
- 321 - 8-82-1= Pessoal Variável.....-Cr\$23.120.00-
- 300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-
- 330 - REPARAÇÕES DIVERSAS-
- 331 - 8-89-1= Pessoal Variável.....-Cr\$12.960.00-
- 400 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE-
- 410 - COMUM C/ ESTADO-
- 440 - SEGURANÇA PÚBLICA-
- 441 - 8-28-1= Pessoal Variável.....-Cr\$.1.500.00-
- a transportar-Cr\$56.120.00-



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo

C. P.

- de transporte -.....-Cr\$56.120.00-

300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-

330 - REPARAÇÕES DIVERSAS-

331 - 8-89-3= Material de Consumo-.....-Cr\$.5.000.00-

600 - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES-

620 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-

621 - 8-29-4= Despesas Diversas-.....-Cr\$.3.050.00-

- T O T A L -.....-Cr\$64.170.00-
=====

Artigo 2º - A cobertura do valor do Crédito aberto no artigo anterior, será feita com os saldos disponíveis das verbas abaixo, do orçamento vigente, que ficam cancelados:

200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-

210 - MATADOURO-

211 - 8-89-2= Material Permanente-.....-Cr\$10.000.00-

200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-

250 - JARDINS PÚBLICOS-

251 - 8-81-2= Material Permanente-.....-Cr\$10.000.00-

200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-

250 - JARDINS PÚBLICOS-

251 - 8-81-3= Material de Consumo-.....-Cr\$30.000.00-

200 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS-

260 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA-

261 - 8-88-4= Despesas Diversas-.....-Cr\$.8.000.00-

300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-

340 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS-

341 - 8-81-2= Material Permanente-.....-Cr\$.6.170.00-

- T O T A L -.....-Cr\$64.170.00-
=====

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.

- - - -

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro-1.954-.

Cássio de Freitas Levy
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo

C. P.

= JUSTIFICATIVA =

= PROJETO DE LEI Nº15/54-15-10-54 - P.M. =

Embora, acarretando ponderável ônus ao erário desta municipalidade, este Executivo visou enquadrar os vencimentos dos seus funcionários, na base da nova lei do salário-mínimo.

Com a finalidade de pagar a esses funcionários a diferença de salário antigo comparado ao atual, faz-se mister a indispensável suplementação às verbas mencionadas no presente projeto de lei, as quais comportariam somente o pagamento desses vencimentos na base do salário anterior. O salário-mínimo fixado para o nosso município é de Cr\$1.800,00-.

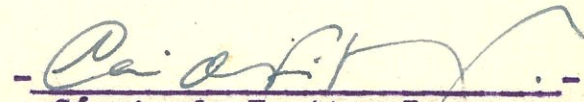
Deve ainda considerar, essa ilustre edilidade, a vertiginosa marcha ascendente de todas as utilidades, o que torna necessária uma pequena suplementação numa das verbas atinentes a Material de Consumo -(300 - 330 - 331)-.

A suplementação ora apresentada, será coberta com saldos disponíveis de verbas do orçamento vigente, que não mais serão aplicados no corrente exercício e ficam cancelados-.

S.M.J.

- - - -

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro-1.954-.


Cássio de Freitas Levy -
Prefeito Municipal -

oooo0000oooo

CÂMARA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo
Brasil

Secretaria

Of. N.º

Assunto

PROJETO DE LEI N.15/54-15-10-54-P.M.-

QUE DISPÕE SÔBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.-

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, examinou o Projeto de Lei N.15/54-15-10-54-P.M.-, de autoria do Exmo. Smr. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sôbre suplementação de verbas do orçamento vigente, concluindo pela sua constitucionalidade. O citado Projeto de Lei obedece aos dispositivos da Lei Orgânica dos Municípios, no seu artigo 81, que assim estabelece:

"De toda lei que crie ou aumente despesa, constará a indicação de recursos habéis para prover aos novos encargos."

Pela constitucionalidade.,

Cordeirópolis, 8 de novembro de 1.954.

CÂMARA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo
Brasil

Secretaria

Of. N.º

Assunto

PROJETO DE LEI N.15/54-15-10-54-P.M.-

QUE DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.-

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, examinou o Projeto de Lei N.15/54-15-10-54-P.M.-, de autoria do Exmo. Srr. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, tendo concluído pela sua aprovação. O citado Projeto de Lei não vem onerar as finanças municipais. As despesas criadas são cobertas com recursos do próprio orçamento.

Pela aprovação.

Cordeirópolis, 8 de novembro de 1.954.

